



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 046/01 de 30 de agosto de 2001

**INSTITUI A BANDEIRA DO
MUNICÍPIO DE PAULO
BENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO LORENZI, Prefeito Municipal de PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de Paulo Bento nos moldes e características a seguir discriminadas e que deverá ser adotada e apresentada em todo município de acordo com a Lei.

Art. 2º - A Bandeira conterá as seguintes características: será dividida em suas partes iguais, em sentido diagonal, sendo uma parte em cor branca, junto ao mastro, nesta mesma parte constará o brasão do município criado pela Lei Municipal nº 038/01, de 15 de agosto de 2001, e na parte oposta em cor azul, sendo que as cores azul e branco, em tonalidades idênticas do brasão, em homenagem as cores nacionais, lembrando a integração e unidade nacional.

Art. 3º - Ficam as escolas e órgãos públicos Municipais obrigados a divulgar a bandeira do município e seu significado constante no brasão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO BENTO 30
DE AGOSTO DE 2001.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se
Data supra

GABRIEL JEVINSKI
Secretário da Administração